



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.638, 02 DE MAIO DE 2017.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no art. 41, I, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 01 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
Programada: 08.244.0009.1013.0000 – Investimento no Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais  
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 10 – MERENDA ESCOLAR  
SUB UNIDADE: 01 – MERENDA ESCOLAR  
Programada: 12.306.0010.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar  
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais  
Valor R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 02 - SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
Programada: 08.244.0009.2044.0000 – Manutenção atividades Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Fonte de Recurso: Próprio

Valor R\$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, sendo classificado conforme disposto no art. 43 parágrafo 1º, III da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de maio de 2017.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração